**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores), e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **39/****2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **359/****2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **16923** | **1** | **RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DO PREGÃO** | **18/05/2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **09h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

Ijuí/RS, 04 de maio de 2020.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS. ABERTURA: 18/05/2020 às 09h00min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

Ijuí/RS, 04 de maio de 2020.

Valdir Heck

Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**SESSÃO** **18/05/2020**

**HORÁRIO** **09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,**

**CENTRO, IJUÍ/RS**

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS.

* + 1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as disposições contidas na **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo XIII deste edital) e o **projeto básico** (Anexo XIV deste edital).

1.2 Da requisição interna:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Requisição** |  | **Requisição Interna** |
| 347/2020 |  | 13-069-2020 |

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 13 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 1301 | Coordenadoria Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 18 | Gestão Ambiental |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 114 | Preservação e Conservação do Meio Ambien |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 266 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 16923 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA |

**3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. ESCLARECIMENTO: As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2.2 Não serão realizados esclarecimentos por telefone.

3.3 IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.

3.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.3.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.

3.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) as empresas constituídas na forma de consórcio;

d) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4.4 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**5.1** Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 18/05/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 18/05/2020.

5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 18/05/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

**5.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 5.1.2.**

5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**5.2 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão**.

5.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

1. Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
2. Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 do referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário da tonelada e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário da tonelada apresentado, até a proclamação do vencedor.

5.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário por tonelada e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário da tonelada apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário por tonelada, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

5.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

5.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

5.14 **Declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar nova planilha ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.**

5.15. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

5.16 Se o licitante for **inabilitado**, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.17 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **Menor preço - Unitário por tonelada**.

5.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

5.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

5.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

5.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

**6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)** | **NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**  **SESSÃO DE PREGÃO:** **18/05/2020**  **HORÁRIO:** **09h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  **Razão Social completa e sem abreviações do licitante**  **Endereço completo do licitante**  **Telefone e e-mail do licitante** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**  **SESSÃO DE PREGÃO:** **18/05/2020**  **HORÁRIO:** **09h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **Razão Social completa e sem abreviações do licitante**  **Endereço completo do licitante**  **Telefone e e-mail do licitante** |

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.3 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo X deste edital).

**7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**7.1** A licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo XI deste edital) e observar todas as especificações contidas na as disposições contidas na **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo XIII deste edital) e o **projeto básico** (Anexo XIV deste edital).

7.2. Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

7.3. A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

b) Conter a indicação do preço unitário **(por tonelada)** e do preço total de 90.000,00T (noventa mil toneladas), cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Conter em anexo cópia da GFIP ou outro documento apto a comprovar o RAT e FAP relativo a mão de obra a ser utilizada no transporte;

d) Nos casos em que a empresa proponente for tributada no regime de lucro real (for enquadrada no regime não cumulativo) deverá juntar documentação comprobatória:

d.1) Recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), e

d.2) Planilha demonstrativa de cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses disponíveis, com dados: de “faturamento mensal”, "contribuição apurada", "crédito apurado/descontado", "contribuição devida", percentual efetivo para o PIS e para a COFINS”. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Vide Modelo no Projeto Básico.

* 1. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93.
     1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
    1. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.
    2. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

**8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.1.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
3. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
4. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
5. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu período de validade.

8.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional competente do RS para execução de atividades no Estado.

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado claramente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos de no mínimo 01 (um) ano **com o objeto da presente licitação** (Destinação Final de RSU). O atestado apresentado deverá estar registrado na entidade profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, do profissional.
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81, pertinente ao exercício de atividade de destinação de resíduos sólidos urbanos, em nome do estabelecimento indicado pela proponente para a prestação deste serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
3. Declaração de capacidade técnico-operacional da empresa e indicação do Responsável Técnico, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital. O profissional indicado deverá atender os seguintes requisitos:

d.1) Comprovar, através de certidão ou documento apto a fazê-lo, a situação de regularidade junto ao conselho profissional regional competente;

d.2) Caso o técnico não seja registrado no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS, para execução de atividades no Estado;

d.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §º 10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1. Declaração do Responsável Técnico pelo objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, conforme Anexo VII deste edital;
2. Comprovação de que o responsável técnico é sócio ou integrante do quadro de funcionários da empresa, assim entendida:

f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

f.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou outro documento comprobatório;

f.3) No caso de contratado, cópia do contrato de prestação de serviços;

1. Comprovante de Licença Ambiental de Operação, vigente, tocante à atividade de destinação final de resíduos sólidos urbanos, emitido pelo órgão ambiental competente, de acordo com os arts. 2º a 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997, em nome da unidade indicada para a atividade. Unidades de destino final em outros estados, apresentar ainda autorização/licença para transporte/recebimento de resíduos sólidos urbanos de outros estados, conforme legislação aplicável;
2. Declaração, subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da unidade de destinação final, atestando a disponibilidade e capacidade de receber e absorver adequadamente os RSU de Ijuí, para fins de destinação final conforme Anexo IX deste Edital;
3. Atestado de Visita Técnica fornecido pela SMMA ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo VIII deste Edital.
   * + 1. Os licitantes interessados poderão realizar a visita técnica à Estação de Transbordo do Município de Ijuí (conforme item 8.1.4, *alínea i* deste edital) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Meio Ambiente de Ijuí, pelo telefone (55) 3332-9384, limitado a um interessado por vez.

8.1.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação do último Balanço Patrimonial e última Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCIS-RS).

* + - 1. Excepcionalmente, quando se tratar de empresa que não tenha iniciado as atividades no exercício anterior à licitação, não possuindo as respectivas demonstrações contábeis, deve apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCIS-RS).
      2. Nos casos em que a JUCIS-RS não efetuar o registro do Balanço Patrimonial de Abertura, o licitante poderá entregá-lo contendo apenas a assinatura do responsável pela empresa e de Contabilista com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade do Estado.
      3. Nos casos de apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor médio da licitação.

8.1.5.4 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

**LIQUIDEZ GERAL** (índice mínimo: 1,00): (AC + ARLP) / (PC + PNC)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO** (índice máximo: 0,90): (PC + PNC)/(AT)

AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

* + 1. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
    2. Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.2 deste edital.

8.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital.

**9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

9.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11 DO PREÇO**

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

**12 DO CONTRATO**

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo X deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

12.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

* 1. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
  2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá:

1. Apresentar uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação;
2. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista requisitos de habilitação deste edital;
3. Apresentar a documentação dos veículos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços contratados (caso a contratada não seja proprietária dos mesmos, deverá apresentar contrato de locação ou de subcontratação);
4. Apresentar Apólice de Seguro para os veículos a serem utilizados, com garantias mínimas para Danos Materiais e Corporais contra terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros
5. Apresentar relação nominal do(s) empregado(s)/motorista(s) que farão o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos, contendo nome completo, cargo ou função, RG, CPF e cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
6. Apresentar Laudo Técnico Pericial com fins de comprovar o percentual de insalubridade dos motoristas;
7. Apresentar cópia do Documento de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato;
8. No caso da empresa ou de seu responsável técnico ter(em) apresentado, na fase de habilitação, registro/inscrição na entidade profissional competente que não do Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar na assinatura do contrato os respectivos vistos deste Órgão Regional para execução de serviços.

12.6. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor – IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo no caso de insumos e materiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

12.6.1. Para fins do reajuste tratado no item 12.6, o mês de referência para o cálculo do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo será o mês da apresentação da proposta.

12.7 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**13 DA EXECUÇÃO**

**13.1** Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

* 1. Os serviços devem ser executados em concordância com as especificações técnicas deste edital e, principalmente, da **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo deste edital) e o **projeto básico** (Anexo XII deste edital).
  2. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e a empresa adjudicatária serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**14 DO PAGAMENTO**

14.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

14.1.1 A nota fiscal deverá ainda trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

14.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

14.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

14.3 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14.4 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

* 1. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
     1. **Documentos de competência do mês de pagamento:**

1. Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
2. Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
3. Comprovante do pagamento dos salários e benefícios dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento;
4. Relatório de pesagens, contendo a relação de todos os tickets de pesagem com no mínimo as seguintes informações: nº do ticket, data do transporte, placa do veículo, tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança da CONTRATADA).
   * 1. **Documentos de competência do mês anterior ao pagamento:**
5. GFIP com comprovante de envio (os funcionários devem estar alocados no tomador/obra Município de Ijuí ou da respectiva CONTRATADA);
6. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS;
7. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (GPS);
8. Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
9. Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão;
10. Comprovante de pagamento de empresa subcontratada, quando for o caso, e cópia da respectiva Nota Fiscal.
    1. Todos os documentos devem ser assinados e carimbados por responsável ou representante da adjudicatária.
    2. A documentação mencionada no item 14.4deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.
11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
    1. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual.
    2. A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE os mesmos documentos da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, relativos à subcontratada. A requisição de subcontratação deverá estar acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a subempreitada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar à CONTRATANTE toda a documentação relativamente ao subitem 14.4 do presente edital, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.
    3. Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
    4. O pedido de subcontratação será analisado pelo fiscal da obra, que avaliará a necessidade ou não da subempreitada, aprovando-a ou não.
    5. Após a expedição da aprovação formal, deverá a CONTRATADA providenciar na apresentação do contrato de prestação dos serviços autorizado e somente após esta providência, a contratante autorizará o início dos serviços.
    6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

16.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

16.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato**.

17.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

17.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

17.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

**18 ANEXOS**

18.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV  Anexo V  Anexo VI  Anexo VII  Anexo VIII  Anexo IX | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  Declaração de não existência de servidor público no quadro societário  Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Capacidade técnico  operacional e indicação do responsável técnico  Declaração do Responsável Técnico  Declaração de renúncia à visita técnica  Declaração de disponibilidade e capacidade de recebimento dos resíduos para fins de  destinação final |
| Anexo X | Dados cadastrais do licitante |
| Anexo XI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo XII | Minuta do contrato |
| Anexo XIII  Anexo XIV | Requisição interna n° 069/2020 - SMMA  Projeto Básico |
|  |  |

Ijuí/RS, 04 de maio de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Assessoria Jurídica | Lucilda Nair Barriquelo |
|  | Pregoeira |

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

**PROCESSO Nº 359/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), **DECLARA**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado, em especial dos veículos, equipamentos e mão de obra qualificada; e que o(s) profissional(is)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [Conselho] nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica, certidões e registros exigido(s), segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na presente Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

**PROCESSO Nº 359/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, [<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO>], [<CARGO/FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO>], regularmente inscrito no [<NOME DA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE>] sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, indicado como responsável técnico pela empresa [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], inscrita no CNPJ sob o n° Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], responsabilizo-me pela correta execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações técnicas, caso a referida empresa logre vencer a presente licitação.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

**PROCESSO Nº 359/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente **RENUNCIAR** à Visita Técnica ao local e as instalações da Estação de Transbordo no Município de Ijuí.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

**PROCESSO Nº 359/2020**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS PARA FINS DE DESTINAÇÃO FINAL**

A empresa ..............................................................................................., localizada na ..........................................., inscrita no CNPJ sob o n.º ............................. , detentora da Licença de Operação nº......................................................................, com vigência até .......................................................................... (cópia em anexo), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado,  **DECLARA**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, a disponibilidade e capacidade de recebimento dos RSU de Ijuí, com fins de destinação final adequada, atualmente com média de 1.500,00 (um mil e quinhentas) toneladas por mês, independente dos demais compromissos já assumidos ou que venham a ser assumidos pela empresa [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>] caso a mesma seja vencedora do presente certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS>]

**PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO X**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Preço unitário da tonelada (R$)** | **Preço total de**  **90.000,00 toneladas (R$)** |
| 1 | 1 | 42040 | 90.000,00 | T | Prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS. |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  | |
| **1. TRANSPORTE** | |  | |  |  |  |  | |
|  |  |  | |  |  |  |  | |
| **1.1. Mão de Obra Direta** | |  | |  |  |  |  | |
|  |  |  | |  |  |  |  | |
| **MOTORISTA ESTRADA CARRETA** | | | | | | | | |
| Convenção Coletiva de Trabalho - Nº de Registro no MTE | | |  | | | | | |
| Vigência | | |  | | | | | |
| Data-Base da categoria | | |  | | | | | |
| Piso Salarial | | |  | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I - Remuneração** |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Horas Normais | hora/mês | 220 |  |  |  |
| Insalubridade | % | 40 |  |  |  |
| Horas Extras (100% - Domingos e Feriados Trabalhados) | hora/mês | 3,91 |  |  |  |
| Horas Extras/Suplementares (50% - Dias Úteis) | hora/mês | 0 |  |  |  |
| Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra | R$ |  |  |  |  |
| Total do Efetivo | funcionário | 2 |  |  |  |
| **Total da Remuneração** |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **II - Encargos Sociais** | |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| ***Grupo A*** | |  |  |  |  |  |
| A.01 | SEGURIDADE SOCIAL | % | 20,00% |  |  |  |
| A.02 | FGTS | % | 8,00% |  |  |  |
| A.03 | SESI/SESC | % | 1,50% |  |  |  |
| A.04 | SENAI/SENAC | % | 1,00% |  |  |  |
| A.05 | INCRA | % | 0,20% |  |  |  |
| A.06 | SEBRAE | % | 0,60% |  |  |  |
| A.07 | Salário Educação | % | 2,50% |  |  |  |
| A.08 | Riscos Ambientais do Trabalho RAT x FAP | % | 3,00% |  |  |  |
|  | **Total de Encargos do Grupo A** | % | **36,80%** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Grupo B*** | |  |  |  |  |  |
| B.01 | Férias gozadas | % | 6,32% |  |  |  |
| B.02 | 13º salário | % | 8,33% |  |  |  |
| B.03 | Licença Paternidade | % | 0,06% |  |  |  |
| B.04 | Faltas justificadas | % | 0,82% |  |  |  |
| B.05 | Auxilio acidente de trabalho | % | 0,31% |  |  |  |
| B.06 | Auxilio doença | % | 1,66% |  |  |  |
|  | **Total de Encargos do Grupo B** |  | **17,50%** |  |  |  |
| ***Grupo C*** | |  |  |  |  |  |
| C.01 | Aviso prévio indenizado | % | 3,61% |  |  |  |
| C.02 | Férias indenizadas | % | 4,79% |  |  |  |
| C.03 | Férias indenizadas s/ aviso prévio inden. | % | 0,17% |  |  |  |
| C.04 | Depósito rescisão sem justa causa | % | 3,72% |  |  |  |
| C.05 | Indenização adicional | % | 0,25% |  |  |  |
|  | **Total de Encargos do Grupo C** |  | **12,54%** |  |  |  |
| ***Grupo D*** | |  |  |  |  |  |
| D.01 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | % | 6,44% |  |  |  |
| D.02 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio indenizado | % | 0,29% |  |  |  |
|  | **Total de Encargos do Grupo D** |  | **6,73%** |  |  |  |
| **Total de Encargos Sociais** | |  | **73,57%** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **III - Insumos** | |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Vale Transporte | | un./mês | 52 |  |  |  |
| Desconto legal sobre o transporte | | % | 6 |  |  |  |
| Auxílio Refeição diário | | un./mês | 26 |  |  |  |
| Auxílio Alimentação | | un./mês | 1 |  |  |  |
| Desconto legal sobre a Auxílio Refeição e Alimentação | | % | 20 |  |  |  |
| Uniformes | | |  |  |  |  |
|  | Camiseta de brim | un./ano | 3 |  |  |  |
|  | Calça de brim | un./ano | 3 |  |  |  |
|  | Calçado de segurança | un./ano | 2 |  |  |  |
|  | Capa de Chuva | un./ano | 1 |  |  |  |
|  | Luva reforçada | un./ano | 2 |  |  |  |
|  | Protetor solar | un./ano | 12 |  |  |  |
| Total do Efetivo | | funcionário | 2 |  |  |  |
| **Total de Vale Transporte** | |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total com Mão de Obra Direta** | |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.2. Frota** |  |  | |  | |  |  | | | | |
|  | |  |  | |  |  | |  | | | | |  |
| **I - Depreciação** | | | | | | | | | | | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | **PREÇO UNITÁRIO** | | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** | | | | |
| **Chassi 1** |  |  | |  | |  |  | | | | |
| Custo chassi novo | un. | 1 | |  | |  |  | | | | |
| Vida útil do chassis | anos | 10 | |  | |  |  | | | | |
| Idade do(s) chassis a ser(em) utilizado(s) | anos | 0 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação Linear | % | 65,18 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação mensal chassi | meses | 120 | |  | |  |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **Chassi 2** |  |  | | | | |  | | | | |
| Custo chassi novo | un. | 1 | |  | |  |  | | | | |
| Vida útil do chassis | anos | 10 | |  | |  |  | | | | |
| Idade do(s) chassis a ser(em) utilizado(s) | anos | 0 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação Linear | % | 65,18 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação mensal chassi | meses | 120 | |  | |  |  | | | | |
|  | |  | |  | |  |  | |  | |
| **Caçamba 1** |  |  | |  | |  |  | | | | |
| Capacidade volumétrica | m³ | 55 | |  | |  |  | | | | |
| Custo caçamba nova | un. | 1 | |  | |  |  | | | | |
| Vida útil das caçambas | anos | 10 | |  | |  |  | | | | |
| Idade das caçambas a serem utilizadas | anos | 0 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação Linear | % | 65,18 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação mensal caçambas | meses | 120 | |  | |  |  | | | | |
|  | |  |  | |  |  | |  | | | | |  |
| **Caçamba 2** |  |  | |  | |  |  | | | | |
| Capacidade volumétrica | m³ | 55 | |  | |  |  | | | | |
| Custo caçamba nova | un. | 1 | |  | |  |  | | | | |
| Vida útil das caçambas | anos | 10 | |  | |  |  | | | | |
| Idade das caçambas a serem utilizadas | anos | 0 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação Linear | % | 65,18 | |  | |  |  | | | | |
| Total Depreciação mensal caçambas | meses | 120 | |  | |  |  | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| **Total Depreciação** |  |  | |  | |  |  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **II - Remuneração** |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| **Chassi 1** |  |  |  |  |  |
| Custo Chassi novo | un. | 1 |  |  |  |
| Valor do chassi proposto | R$ |  |  |  |  |
| Investimento médio total do chassis | R$ |  |  |  |  | |
| Taxa de juros anual | % | 6,0 |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Chassi 2** |  |  |  |  |  |
| Custo Chassi novo | un. | 1 |  |  |  |
| Valor do chassi proposto | R$ |  |  |  |  |
| Investimento médio total do chassis | R$ |  |  |  |  |
| Taxa de juros anual | % | 6,0 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Caçamba 1** |  |  |  |  |  |
| Custo caçamba nova | un. | 1 |  |  |  |
| Valor das Caçambas propostas | R$ |  |  |  |  |
| Investimento médio total em caçambas | R$ |  |  |  |  |
| Taxa de juros anual | % | 6,0 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Caçamba 2** |  |  |  |  |  |
| Custo caçamba nova | un. | 1 |  |  |  |
| Valor das Caçambas propostas | R$ |  |  |  |  |
| Investimento médio total em caçambas | R$ |  |  |  |  |
| Taxa de juros anual | % | 6,0 |  |  |  |
| **Total Remuneração** |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **III - Impostos e Seguros** |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| IPVA | % | 1 |  |  |  |
| Seguro obrigatório (DPVAT) | un. | 2 |  |  |  |
| Taxa de expedição do documento (CRLV) | un. | 4 |  |  |  |
| Seguro contra terceiros | un. | 2 |  |  |  |
| **Total Impostos e Seguros** |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **IV - Materiais** |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Lona da caçamba (2 unidades) | m² | 99,00 |  |  |  |
| **Total Materiais** |  |  |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUILOMETRAGEM MENSAL** |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| Distância do local de Destino Final até o Transbordo Municipal de Ijuí | Km | 116,00 |
| Número de Cargas conforme capacidade volumétrica das caçambas | viagens/dia | 2,69 |
| **Quilometragem mensal Total** | **Km** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **V - Consumos** | | |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Óleo Diesel | | | Km/l | 2,34 |  |  |  |
|  | Consumo mensal Diesel | |  |  |  |  |  |
| Arla | | | Km/l | 46,8 |  |  |  |
|  | Consumo mensal Arla 32 | |  |  |  |  |  |
| Óleo do motor | | | l/1.000 km | 3,20 |  |  |  | |
| Consumo mensal Óleo motor | | |  |  |  |  |  | |
| Óleo da Transmissão | | | l/1.000 km | 0,25 |  |  |  | |
| Consumo mensal Óleo transmissão | | |  |  |  |  |  | |
| Óleo Hidráulico | | | l/1.000 km | 0,50 |  |  |  | |
| Consumo mensal Óleo hidráulico | | |  |  |  |  |  | |
| Graxa | | | Kg/1.000 km | 0,18 |  |  |  | |
| Consumo mensal Graxa | | |  |  |  |  |  | |
| Total Consumos por Km | | | Km | 16.223,78 |  |  |  | |
| **Total Consumos** | | |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| **VI - Pneus e Câmaras** | | | |  |  |  |  | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** | |
| Custo de Jogo de Pneus (p/ 1 chassis) | | | un. | 6 |  |  |  | |
| Custo de Jogo de Pneus (p/ 1 caçamba) | | | un. | 12 |  |  |  | |
| Número de recapagens por pneu | | | un. | 2 |  |  |  | |
| Custo de Recapagens | | | un. | 36 |  |  |  | |
| Estimativa de reposição (jogo) | | | Km | 105.000,00 |  |  |  | |
| Custo pneus por Km | | | Km | 16.223,78 |  |  |  | |
| **Custo total de Pneus** | | |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| **VII - Manutenção** | | |  |  |  |  |  | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** | |
| Consumo de Peças e Acessórios | | | R$/Km | 16.223,78 |  |  |  | |
| **Total manutenção** | | |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| **Total com Frota** | | |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| ***TOTAL DE CUSTOS DE TRANSPORTE (SEM BDI)*** | | | | |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| **2. DESTINAÇÃO FINAL** | | |  |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| **I - Disposição Final** | | |  |  |  |  |  | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO** | **SUB TOTAL** | **TOTAL MENSAL** | |
| Destinação Final em Unidade licenciada | | | ton. | 1.500,00 |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  |  |  | |
| ***TOTAL COM DESTINAÇÃO FINAL (SEM BDI)*** | | | |  |  |  |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI** | | | | | |  | |  | |  | |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
| **I - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** |  | | |  | |  | |  | |  | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | | | **QUANTIDADE** | | **PREÇO** | | **SUB TOTAL** | | ***TOTAL MENSAL*** | |
| Despesas Administrativas | % | | | 5,08 | |  | |  | |  | |
| Lucro Líquido | % | | | 10,85 | |  | |  | |  | |
| ISS | % | | | 3,00 | |  | |  | |  | |
| PIS | % | | | 0,65 | |  | |  | |  | |
| COFINS | % | | | 3,00 | |  | |  | |  | |
| Soma do BDI | % | | | 24,78% | |  | |  | |  | |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
| ***TOTAL COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI*** | | | | | |  | |  | |  | |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
| **TOTAL CUSTO TRANSPORTE E DESTINO FINAL** | | | |  | |  | |  | |  | |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |
| **TOTAL CUSTO POR ITEM (TONELADA)** | | | | | |  | |  | |  | |
|  | |  |  | |  | |  | |  | |  |

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo XIII deste edital) e o **projeto básico** (Anexo XIV deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Ijuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de IJUÍ-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n° xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N°** **39/****2020 – PROCESSO N°** **359/****2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as disposições contidas na **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo XIII do edital) e o **projeto básico** (Anexo XIV do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR**

O preço total deste contrato é de R$ XXXXX (valor por extenso) por tonelada, totalizando uma estimativa de R$ XXXXX (valor por extenso) toneladas por 60 (sessenta) meses, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 13 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 1301 | Coordenadoria Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 18 | Gestão Ambiental |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 114 | Preservação e Conservação do Meio Ambien |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 266 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 16923 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na **Requisição Interna nº 069/2020 - SMMA** (Anexo XIII deste edital) e o **projeto básico** (Anexo XIV deste edital).

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

Os serviços deverão ter início imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e serão executados de acordo com o edital e seus anexos, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O prazo de execução do objeto do contrato é de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor – IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo no caso de insumos e materiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins do reajuste tratado no parágrafo segundo, o mês de referência para o cálculo do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo será o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO:A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_, que corresponde à importância de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_).

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO:O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

Após a execução do serviço contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) pagamento(s) somente será(ao) liberado(s) com laudo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRADO QUARTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**DOCUMENTOS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE PAGAMENTO:**

1. Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
2. Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
3. Comprovante do pagamento dos salários e benefícios dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento;
4. Relatório de pesagens, contendo a relação de todos os tickets de pesagem com no mínimo as seguintes informações: nº do ticket, data do transporte, placa do veículo, tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança da CONTRATADA).

**DOCUMENTOS DE COMPETÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO PAGAMENTO:**

1. GFIP com comprovante de envio (os funcionários devem estar alocados no tomador/obra Município de Ijuí ou da respectiva CONTRATADA);
2. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS;
3. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (GPS);
4. Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
5. Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.
6. Comprovante de pagamento de empresa subcontratada, quando for o caso, e cópia da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRADO SEXTO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1 Dos direitos:

1.1 Do CONTRATANTE:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 Da CONTRATADA:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 Das obrigações:

2.1 Do CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Da CONTRATADA:

2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE os mesmos documentos da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, relativos à subcontratada. A requisição de subcontratação deverá estar acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a subempreitada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar à CONTRATANTE toda a documentação relativamente ao subitem 14.4 do presente edital, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.

O pedido de subcontratação será analisado pelo fiscal da obra, que avaliará a necessidade ou não da subempreitada, aprovando-a ou não.

Após a expedição da aprovação formal, deverá a CONTRATADA providenciar na apresentação do contrato de prestação dos serviços autorizado e somente após esta providência, a contratante autorizará o início dos serviços.

O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA EFICÁCIA**

O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu art. 2º, inciso IV.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí, RS, [<DATA>].

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  CNPJ nº 90.738.196/0001-09  Valdir Heck  Prefeito  CPF n° ......  Contratante | Nome do Fornecedor  CNPJ N.º ...  Nome do Representante da Contratada  Sócio Proprietário  CPF nº ...  Contratada |

TESTEMUNHAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO XIII**

**REQUISIÇÃO INTERNA 069/2020 - SMMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Requisição** |  | **Requisição Interna** |
| 347/2020 |  | 13-069-2020 |

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **39/****2020**

**PROCESSO Nº** **359/****2020**

**ANEXO XIV**

**PROJETO TÉCNICO**